

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 341/95/M

de 29 de Dezembro

Sendo necessário proceder à repartição do encargo decorrente do contrato a celebrar entre o Leal Senado de Macau e a Sociedade Anónima Rowema AG, matriculada na Conservatória dos Registos de Zurique, com sede na Alte Tosstalstrasse 42, 8 487 Ramismuhle, por mais de um ano económico;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo 1.º O encargo orçamental do contrato de empreitada a celebrar entre o Leal Senado de Macau e a Sociedade Anónima Rowema AG, com sede em Ramismuhle na morada acima mencionada, para a execução da obra n.º 2/STM-E/95 «Concepção, construção e manutenção de um teleférico no Parque Urbano da Colina da Guia», no valor de MOP 11 936 685,00 (onze milhões, novecentas e trinta e seis mil, seiscentas e oitenta e cinco patacas), é repartido por cinco anos económicos de acordo com o seguinte escalonamento:

a) Ano económico de 1995	\$ 4 364 180,30
b) Ano económico de 1996	\$ 7 120 504,70
c) Ano económico de 1997	\$ 150 667,00
d) Ano económico de 1998	\$ 150 667,00
e) Ano económico de 1999	\$ 150 666,00

Artigo 2.º O encargo, referente a 1995, é suportado pelas disponibilidades da verba do capítulo 07 — grupo 06 — artigo 00 — número 00 — alínea 01, da tabela de despesa do orçamento do Leal Senado, em vigor.

Artigo 3.º O encargo, relativo a 1996, 1997, 1998 e 1999, será suportado pelas verbas correspondentes, a inscrever nos orçamentos ordinários do Leal Senado de Macau, para esses anos.

Artigo 4.º Os saldos que venham a apurar-se em cada ano,

relativamente aos limites fixados no artigo 1.º transitam, sem mais formalidades, para os anos económicos seguintes.

Governo de Macau, aos 26 de Dezembro de 1995.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 342/95/M

de 29 de Dezembro

Tendo sido adjudicada à empresa Mak Soi Kun a execução da empreitada de «Ampliação das instalações da Divisão Mar da Polícia Marítima e Fiscal», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo 1.º É autorizada a celebração do contrato com a empresa Mak Soi Kun, para a execução da empreitada de «Ampliação das instalações da Divisão Mar da Polícia Marítima e Fiscal», pelo montante de MOP 6 143 580,00 (seis milhões, cento e quarenta e três mil, quinhentas e oitenta) patacas, com o escalonamento que a seguir se indica:

1995	\$ 2 000 000,00
1996	\$ 4 143 580,00

Artigo 2.º O encargo, referente a 1995, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40 «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.07, subacção 2.020.40.02, do orçamento geral do Território, para o corrente ano.

Artigo 3.º O encargo, referente a 1996, será suportado pela verba correspondente a inscrever no orçamento geral do Território, desse ano.

Artigo 4.º Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º da presente portaria, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

Governo de Macau, aos 28 de Dezembro de 1995.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.



Imprensa Oficial de Macau

澳門政府印刷署

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 2,00

每份價銀二元正